

**LEI MUNICIPAL N° 422/2013**

**DATA: 08 DE MAIO DE 2013.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, e dá outras providências".

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição de vencimento aos servidores da Câmara Municipal de Feliz Natal/MT, de 10% (dez por cento), incidente sobre os vencimentos básicos da folha de pagamento a partir do mês de maio de 2013.

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,  
CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO  
DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**